

Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNDEB

5º BIMESTRE 2020

TCMIRJ

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRJ, com base no disposto no art. 1º, § 4º, inciso III, da Deliberação n.º 242/2017, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), órgão da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos Fundos Especiais municipais e a elaboração de relatórios bimestrais para a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dessa forma, o TCMRJ apresenta o relatório de acompanhamento da execução orçamentária do FUNDEB, referente ao 5º bimestre de 2020, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro

Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FUNDEB.....	4
2.1.	Criação e Previsão	4
2.2.	Objetivos	5
2.3.	Fontes de Recursos.....	5
2.4.	Distribuição de Recursos	6
2.5.	Aplicação de Recursos	6
3	Resultado Orçamentário	8
4	Receita Orçamentária	9
4.1	Receitas Destinadas ao FUNDEB	10
4.2	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB.....	11
5	Despesa Orçamentária	12
5.1	Despesa por Subfunção.....	13
5.2	Despesa por Programa	13
6	Conclusão.....	14

1 Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no 5º bimestre de 2020, e tem por base o Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado por intermédio da Resolução CGM n.º 1.690 de 27/11/2020¹, bem como dados extraídos do Sistema FINCON².

2 O FUNDEB

2.1. Criação e Previsão

O FUNDEB é um fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual (um Fundo por Estado e Distrito Federal, totalizando 27 Fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, com base no estabelecido no art. 212, *caput*, da Constituição Federal (CF).

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, a qual alterou a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28/12/2006, convertida na Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 6.253, de 13/11/2007.

Originalmente o prazo de vigência do FUNDEB, estabelecido na EC n.º 53/2006, encerrar-se-ia no final de 2020. No entanto, a Emenda Constitucional n.º 108, de 26/08/2020, alterou a CF incorporando o art. 212-A, inciso I, e, com isso, tornou o FUNDEB permanente.

¹ Publicada no D.O.M de 30/09/2020

² Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

2.2. Objetivos

O FUNDEB tem como objetivos:

- a) Promover a redução das desigualdades entre os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.
- c) Contribuir para a universalização da educação básica.
- d) Valorizar os profissionais da educação, em especial os do magistério (Criação do Piso Salarial Nacional³).

2.3. Fontes de Recursos

O FUNDEB, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita (art. 3º da Lei n.º 11.494/2007).

Financiamento do FUNDEB - Estados	Financiamento do FUNDEB - Distrito Federal
Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)	Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)
Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)	Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)
Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)	Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)
Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)	Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)
ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)	ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)
Financiamento do FUNDEB - Municípios	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)	Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)
Cota-Parte ICMS (art. 158, caput, IV, da CF)	
ICMS-Desoneração (LC n.º 87/1996)	
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, § 3º, da CF e LC n.º 61/1989)	
Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)	
Cota-Parte IPVA (art. 158, caput, III, da CF)	

No quadro acima, verifica-se que, em regra, o FUNDEB é integrado por receitas de impostos de competência federal e estadual, que, por repartição das receitas tributárias, pertencem aos Estados⁴

³ Lei n.º 11.738/2008 regulamentou a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 dos ADCT e instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

⁴ Transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Estados e o Distrito Federal.

ou aos Municípios⁵, e o percentual, indicado acima, fica retido nos cofres estaduais para compor os respectivos Fundos.

Ressalte-se, ainda, que de acordo com o art. 3º, *caput*, IX, da Lei n.º 11.494/2007, 20% (vinte por cento) das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos discriminados no respectivo quadro, bem como os juros e as multas eventualmente incidentes, também entram na composição do FUNDEB.

2.4. Distribuição de Recursos

A distribuição de recursos que compõem o FUNDEB, dentro de cada Estado, é realizada, entre este e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial – conforme os dados apurados no Censo Escolar⁶ mais atualizado – dentro dos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União será de, no mínimo, 10% do total dos recursos que compõem o FUNDEB, vedada a utilização dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

2.5. Aplicação de Recursos

Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que forem creditados, na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública – que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação especial – e na valorização dos profissionais da educação, incluindo sua condigna remuneração, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária (Municípios: educação infantil e ensino fundamental; Estados: ensinos fundamental e médio; e Distrito Federal: educação infantil e ensinos fundamental e médio).

⁵ Transferências constitucionais e legais recebidas pelos Municípios, ou seja, as transferências dos valores referentes a impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repassados aos Municípios.

⁶ O Censo Escolar é realizado anualmente. O período de coleta é estabelecido por meio de portaria. Nos últimos anos, o início da coleta tem sido a última quarta-feira do mês de maio, nomeada como o Dia Nacional do Censo Escolar (art. 9º, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007 e arts. 1º e 2º da Portaria MEC n.º 264/2007).

As despesas admitidas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol taxativo do art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB), conforme disposto no art. 21, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007.

As despesas vedadas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol exemplificativo do art. 71 da LDB, de acordo com o estabelecido no art. 23 da Lei n.º 11.494/2007.

2.5.1 Despesas com Remuneração do Magistério

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública representa a principal vinculação do FUNDEB e encontra-se estabelecida no art. 22, *caput*, da Lei n.º 11.494/2007, que fixou o percentual de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos para ser destinado ao pagamento dos referidos profissionais.

2.5.2 Despesas com Outras Ações de MDE

A parcela máxima de 40% (quarenta por cento) do FUNDEB pode ser utilizada para o pagamento das demais despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, conforme estabelece o art. 70, *caput*, I a VIII, da LDB.

2.5.3 Parcela Diferida (Limite máximo de 5%)

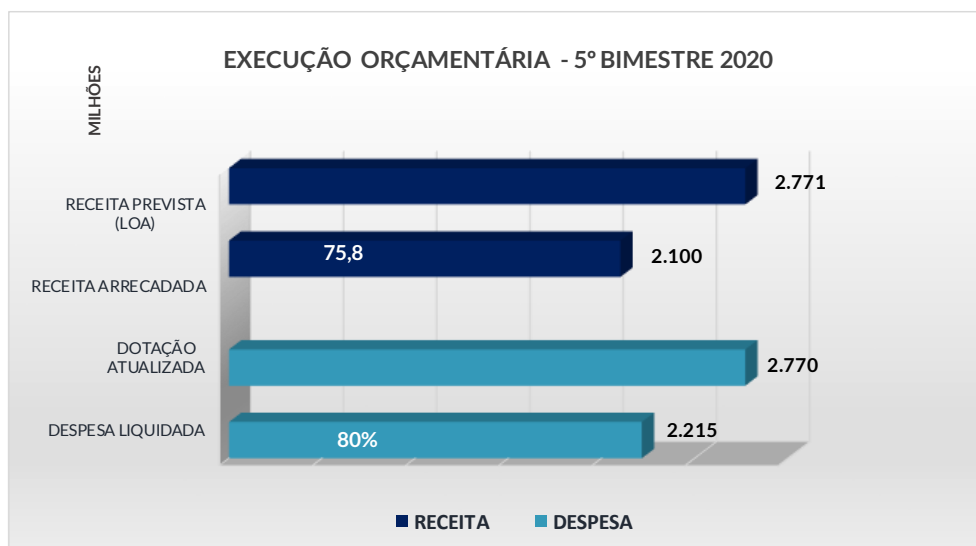
Embora os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devam ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, admite-se que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (Parcela Diferida) poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Resultado Orçamentário

No 5º bimestre de 2020, o FUNDEB apresentou um deficit orçamentário de R\$ 115,1 milhões. As receitas arrecadadas representaram 75,8% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁷, enquanto que as despesas liquidadas atingiram 80,0% da dotação atualizada⁸.

5º BIMESTRE 2020				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	2.770.609.857	2.100.215.348	75,8%	100,0%
Receita Total	2.770.609.857	2.100.215.348	75,8%	100,0%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	2.742.149.603	2.210.970.033	80,6%	99,8%
Capital	28.342.254	4.324.255	15,3%	0,2%
Despesa Total	2.770.491.857	2.215.294.289	80,0%	100,0%
Resultado Orçamentário [B-D]		(115.078.941)		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



⁷ Lei Municipal n.º 6.707, de 15 janeiro de 2020 (LOA 2020)

⁸ Dotação Atualizada = Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais

4 Receita Orçamentária

A LOA de 2020 estimou em R\$ 2,77 bilhões as Receitas Correntes do FUNDEB, não havendo previsão para as Receitas de Capital.

Na tabela a seguir é apresentada a arrecadação no 5º bimestre de 2020, por categoria econômica e origem:

5º BIMESTRE 2020					Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Receitas Correntes	2.770.609.857	2.100.215.348	75,8%	100,0%	
Receita Patrimonial - Aplicação Financeira	18.974.342	4.127.726	21,8%	0,2%	
Transferências de Recursos	2.751.635.515	2.096.087.621	76,2%	99,8%	
Receita Total	2.770.609.857	2.100.215.348	75,8%	100,0%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

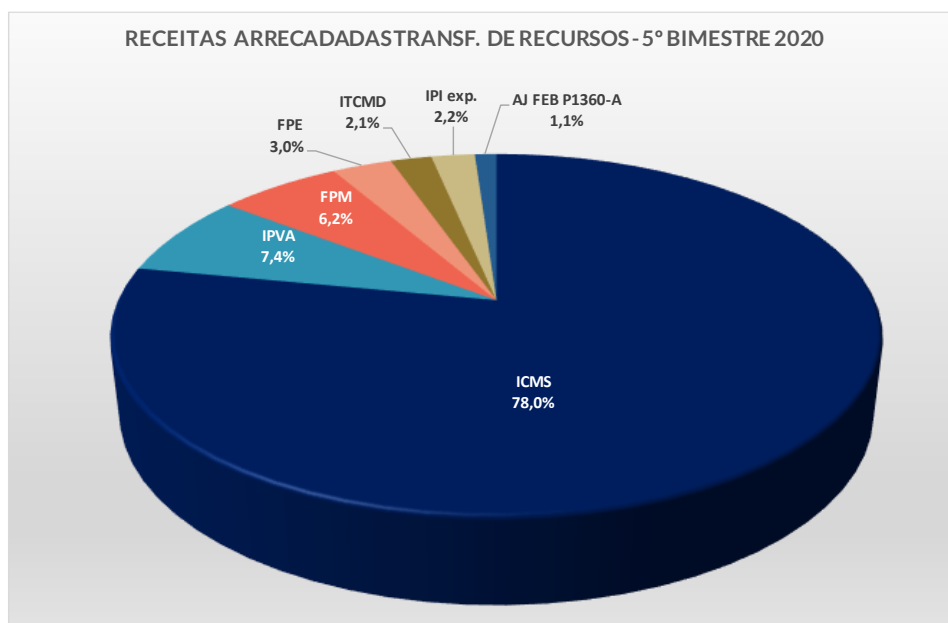
Observa-se que o montante das receitas arrecadadas no período sob análise somou R\$ 2,10 bilhões, correspondendo a 75,8% da previsão para o exercício, sendo quase a totalidade, 99,8% do valor arrecadado, referente à receita com “Transferências Correntes de Recursos do FUNDEB”.

Essas transferências, previstas no art. 3º da Lei n.º 11.494/2007, foram distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro para o Município do Rio de Janeiro proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, consoante apurado no Censo Escolar mais atualizado.

As “Transferências Correntes” recebidas, que são depositadas na conta específica do FUNDEB, apresentam a seguinte composição.

5º BIMESTRE 2020					Em R\$
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	2.128.417.864	1.635.273.256	76,8%	78,0%	
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	252.950.311	154.952.200	61,3%	7,4%	
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	165.037.744	129.938.013	78,7%	6,2%	
Fundo de Participação dos Estados - FPE	85.788.589	63.432.620	73,9%	3,0%	
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	60.912.714	43.308.622	71,1%	2,1%	
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp	53.977.949	46.060.187	85,3%	2,2%	
ICMS Desoneração (LC 87/96)	4.227.909	-	0,0%	0,0%	
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	322.435	326.184	101,2%	0,0%	
Parcela AJ FEB P1360-A	-	22.796.539	-	1,1%	
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB Total	2.751.635.515	2.096.087.621	76,2%	100,0%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As parcelas referentes às transferências de ICMS e IPVA somaram R\$ 1,79 bilhão, correspondendo a 85,4% do total arrecadado com “Transferências Correntes”, enquanto que as demais parcelas totalizaram R\$ 305,8 milhões, ou seja, 14,6% do total.

4.1 Receitas Destinadas ao FUNDEB

Até o 5º bimestre de 2020, o Município do Rio de Janeiro destinou ao FUNDEB 20% (vinte por cento) de suas Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (art. 3º da Lei n.º 11.494/2007), conforme demonstrado na tabela a seguir.

5º BIMESTRE 2020	Em R\$	
Receitas Destinadas ao FUNDEB (20%)	Receitas Realizadas	Receitas Destinadas
Cota-Parte ICMS	1.903.637.401	380.727.480
Cota-Parte IPVA	700.803.752	140.160.750
Cota-Parte FPM	265.288.698	53.057.740
Cota-Parte IPI exp.	51.645.209	10.329.042
ICMS Desoneração (LC 87/96)	-	-
Cota-Parte ITR	855.800	171.160
Total	2.922.230.859	584.446.172

Fonte: RREO (bimestre Janeiro-Outubro) ANEXO 8

4.2 Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB

Verifica-se, para o período em análise, um resultado líquido positivo das transferências do FUNDEB de R\$ 1,51 bilhão, o qual decorre da diferença entre as transferências recebidas e os valores destinados pelo Município para a formação do Fundo. Isso é o que se denomina Ganho do FUNDEB, evidenciado a seguir.

5º BIMESTRE 2020				Em R\$
Cotas- Partes	Transferências Recebidas	Receitas Destinadas	Ganho do FUNDEB	
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	1.635.273.256	380.727.480	1.254.545.776	
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	154.952.200	140.160.750	14.791.450	
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	129.938.013	53.057.740	76.880.274	
Fundo de Participação dos Estados - FPE	63.432.620	-	63.432.620	
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	43.308.622	-	43.308.622	
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	46.060.187	10.329.042	35.731.145	
Parcela AJ FEB P1360-A	22.796.539	-	22.796.539	
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	326.184	171.160	155.023	
ICMS Desoneração (LC 87/96)	-	-	-	
Receita de Transferências de Recursos FUNDEB Total	2.096.087.621	584.446.172	1.511.641.449	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM) e RREO (bimestre Janeiro-Outubro) ANEXO 8

O resultado líquido positivo das transferências do Fundo (Ganho do FUNDEB) deve-se ao fato de o número de alunos matriculados nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro ser bem expressivo, totalizando, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME)⁹, 643.053 alunos nas 1.542 unidades escolares em funcionamento.

Como a distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica, de acordo com dados do último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Município do Rio de Janeiro acaba fazendo jus ao recebimento de uma parcela maior do que a destinada ao Fundo.

Cabe mencionar que os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Além disso, destaca-se que, embora, originalmente, a Cota-Parte do FPE e a Cota-Parte do ITCMD não façam parte das fontes de receitas destinadas ao FUNDEB pelos municípios, elas integram as receitas destes para fins de redistribuição dos recursos do Fundo.

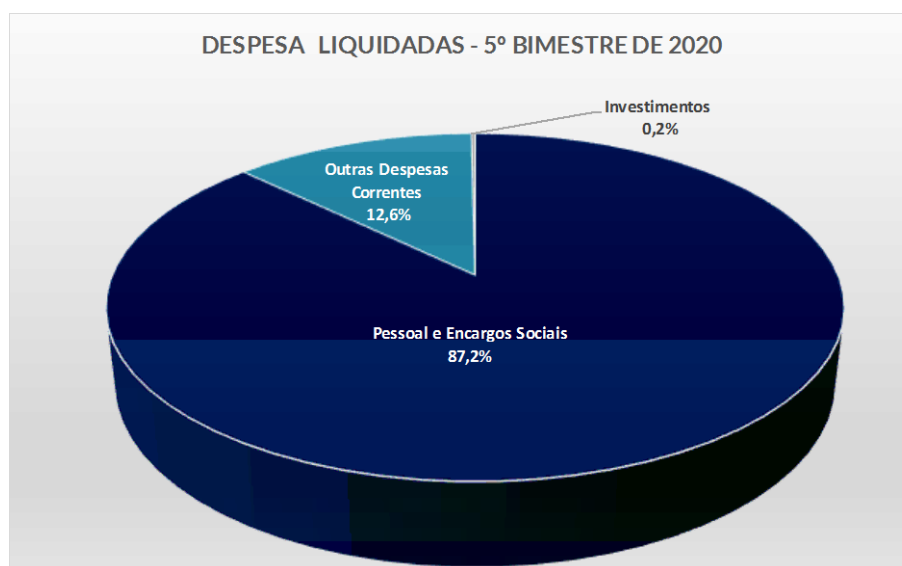
⁹ <https://www.rio.rj.gov.br/web/sme/educacao-em-numeros> (acesso em 21/10/2020)

5 Despesa Orçamentária

No 5º bimestre de 2020, a dotação orçamentária atualizada para o FUNDEB foi de R\$ 2,77 bilhões, dos quais 80,0% foram liquidados. A tabela a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FUNDEB, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

5º BIMESTRE 2020				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Despesas Correntes	2.742.149.603	2.210.970.033	80,6%	99,8%
Pessoal e Encargos Sociais	2.247.455.647	1.931.459.154	85,9%	87,2%
Outras Despesas Correntes	494.693.956	279.510.879	56,5%	12,6%
Despesas de Capital	28.342.254	4.324.255	15,3%	0,2%
Investimentos	28.342.254	4.324.255	15,3%	0,2%
Total	2.770.491.857	2.215.294.289	80,0%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 87,2% dos valores executados com recursos do FUNDEB, enquanto 12,6% foram aplicados em “Outras Despesas Correntes”, destacando-se o elemento “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” com execução orçamentária de R\$ 162,7 milhões, representando 58,2% do valor liquidado neste grupo.

5.1 Despesa por Subfunção

No período em análise, a execução orçamentária dos recursos do FUNDEB por subfunção apresenta a seguinte composição.

5º BIMESTRE 2020				Em R\$
Despesa por Subfunção	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Ensino Fundamental	2.453.694.195	1.929.567.108	78,6%	87,1%
Educação Infantil	316.797.662	285.727.181	90,2%	12,9%
Total	2.770.491.857	2.215.294.289	80,0%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Conforme se observa, 87,1% da despesa liquidada foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 12,9% tiveram como destinação a Educação Infantil.

5.2 Despesa por Programa

No período de janeiro a outubro de 2020, os recursos do FUNDEB foram aplicados nos seguintes programas de governo.

5º BIMESTRE 2020				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Gestão Administrativa	2.341.069.343	1.976.842.393	84,4%	89,2%
Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura	269.723.556	131.162.468	48,6%	5,9%
Melhoria da Qualidade da Educação Carioca	149.864.733	103.311.655	68,9%	4,7%
Formação de Professores	2.786.606	411.857	14,8%	0,0%
Alfabetização	1.047.619	-	0,0%	0,0%
Rio Escola Integração	6.000.000	3.565.915	59,4%	0,2%
Total	2.770.491.857	2.215.294.289	80,0%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Analisando-se os recursos aplicados, observa-se que 89,2% foram gastos em “Gestão Administrativa”, na qual estão incluídas as despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, enquanto que os programas “Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura” e “Melhoria da Qualidade da Educação Carioca” responderam por 5,9% e 4,7%, respectivamente.

6 Conclusão

Com base neste relatório, constata-se, sinteticamente, que até o 5º bimestre de 2020:

- a) As receitas arrecadadas do FUNDEB representaram 75,8% do montante previsto na LOA.
- b) As despesas liquidadas do FUNDEB atingiram 80,0% da dotação atualizada.
- c) As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 87,2% dos valores executados com recursos do FUNDEB.
- d) 87,1% da despesa liquidada foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 12,9% tiveram como destinação a Educação Infantil.
- e) 89,2% dos recursos foram liquidados no programa “Gestão Administrativa”, o qual inclui as despesas de Pessoal e Engargos Sociais.
- f) O Ganho do FUNDEB atingiu o montante de R\$ 1,51 bilhão.
- g) O FUNDEB apresentou um deficit orçamentário de R\$ 115,1 milhões.